



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Em: 10 DEZ 2024

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 074-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 050/2024.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2024.

VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 074-C/2024

- Referente ao Projeto de Lei nº 050/2024-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4.475 de 26 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 050/2024 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 06 de dezembro de 2024.

VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA – LOA/2025
INDICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº DA EMENDA: 074-C/2024

NOME DO PARLAMENTAR: EDSON GONÇALVES GOMES

ÓRGÃO: 07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.833 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS –

OBJETO DA EMENDA: INVESTIMENTOS EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS QUE A ASSOCIAÇÃO REALIZA.

FORMA DE APLICAÇÃO: INDIRETA

Forma de Aplicação		
Natureza da Despesa	Valor	Detalhamento do Objeto
Valor para Custeio	R\$	
Valor para Investimento	R\$ 30.000,00	RECURSO DESTINADO PARA INVESTIMENTO E OBRAS DE MELHORIAS PARA A ASSOCIAÇÃO
Valor Total da Emenda	R\$ 30.000,00	

*Beneficiário (Organizações da Sociedade Civil – OCS)	
Nome da Instituição	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO PEDRA BRANCA
CNPJ	17.398.553/0001-47
Inscrita no Conselho	INSCRIÇÃO DO CONSELHO: 51
Público Alvo	ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
Responsável Técnico	ELENIUDES SANTOS SILVA- ASSISTENTE SOCIAL
Telefone Contato	31.993.07.33.80
E-mail	ascopeba@yahoo.com.br

*O preenchimento do quadro acima, só será necessário em caso de emendas destinadas às Organizações da Sociedade Civil (aplicação indireta), e, a mesma deverá entregar a documentação prevista no Manual de Emendas Parlamentares até 31/01/2025 ao Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Justificativa:

A emenda parlamentar destinada a Associação busca fortalecer ações voltadas para o desenvolvimento educacional, social e cultural, impactando diretamente a comunidade atendida pela instituição. Como organização que promove iniciativas em prol da inclusão, do acesso à educação de qualidade e da formação cidadã, a Associação desempenha um papel essencial no atendimento às necessidades da população mais vulnerável.

A destinação de recursos permitirá ampliar a capacidade de atuação da Associação com investimentos em infraestrutura, materiais pedagógicos e a execução de projetos específicos, assegurando maior alcance das suas atividades e, conseqüentemente, gerando impactos positivos na sociedade.

Impacto Esperado:

1. **Educação de Qualidade:** Melhoria no acesso a cursos, oficinas e programas educacionais, com potencial de inclusão social e redução das desigualdades.
2. **Fortalecimento Comunitário:** Maior engajamento da população em projetos de formação cidadã, desenvolvendo competências pessoais e profissionais.
3. **Infraestrutura e Equipamentos:** Modernização de espaços e aquisição de materiais necessários para a realização de atividades pedagógicas, culturais e sociais.
4. **Inclusão Social:** Atendimento ampliado para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, promovendo a igualdade de oportunidades.
5. **Fomento à Cultura e ao Conhecimento:** Realização de eventos, palestras e atividades culturais, enriquecendo a formação integral dos beneficiários.

A aplicação responsável e eficiente dos recursos contribuirá para o fortalecimento das ações da Associação, gerando benefícios duradouros para a comunidade atendida e reforçando o compromisso público com a transformação social.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária	003	Sup. De Contadoria Geral		
Função	99	Reserva de Contingência		
Sub-Função	999	Reserva de Contingência		
Programa:	9999	Reserva de Contingência		
Ação	9999	Reserva de Contingência		
Despesa		Descrição	Fonte de Recurso	Valor
9.9.99.99.00		Reserva de Contingência	Recurso Ordinário	R\$ 30.000,00



VEREADOR EDSON GONÇALVES GOMES